



Edital Nº 001/2018/GREMIO/CBV

Boa Vista, 31 de julho de 2018

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE TURMA DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PARA O ANO DE 2018.**

# ALDHEYSY CAMPOS SPANHOL e LÍZIA CASTRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Presidente e Vice-Presidente do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, vêm por meio deste lançar e tornar público o edital do Conselho de Líderes do Instituto Federal (CLIF).

O **CLIF** integra o corpo de líderes de turma do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima e visa estimular todos os líderes a desenvolverem com maestria seus trabalhos administrativos, incentivarem suas respectivas turmas no desenvolvimento de projetos, promovendo assim, o aperfeiçoamento da nossa instituição e na formação de lideranças juvenis e desenvolver um trabalho democrático no ambiente escolar, principalmente envolver os alunos nas discussões e decisões coletivas de gestão participativa.

# CAPÍTULO I – DOS REQUISITOS BÁSICOS

**Artigo 1º**. São os requisitos básicos para assumir a representação de uma turma:

1. Encontrar-se regularmente matriculado em algum curso técnico integrado ao ensino médio;
2. Frequentar, com assiduidade, pontualidade e interesse as aulas, solenidades e demais atividades;
3. Submeter-se ao processo de escolha de representantes, de acordo com critérios estabelecidos pela Direção do Grêmio Estudantil;
4. Não possuir em seus registros, penalidade disciplinar ou conduta desabonadora.





# CAPÍTULO II – DOS DEVERES

**Artigo 2º**. São *deveres* do Líder de Turma:

1. Cumprir as seguintes obrigações:
   1. Constituir-se agente de integração entre os alunos e a Direção do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima;
   2. Constituir-se agente de integração e facilitação da aprendizagem do corpo discente de sua turma;
   3. Promover o convívio mais intenso dos alunos com os projetos ou disciplinas específicas, permitindo sua inserção de maneira mais profunda no processo acadêmico;
   4. Colaborar na viabilização e diversificação das atividades extraclasse;
   5. Colaborar no direcionamento dos trabalhos e atividades de classe quando solicitados pelos professores;
   6. Mitigar conflitos entre todos os envolvidos no processo acadêmico;
   7. Ser o representante oficial da turma;
   8. Trabalhar em parceria com os diretores do Grêmio Estudantil;
   9. Ocupar uma cadeira e ter voz e voto no **CLIF**;
   10. Participar ativamente dos Conselhos de Classe do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Roraima, realizados bimestralmente pela instituição.
2. Comparecer a todas as reuniões agendadas pelo Grêmio Estudantil, Direções e/ou Coordenações do *Campus* Boa Vista do IFRR para acompanhamento, discussão, avaliação dos cursos ou outros temas de relevância.

**Parágrafo Único**. Os representantes que faltarem às reuniões ou que faltarem com seus compromissos, podem ser **exonerados** da função pelo Presidente do Grêmio Estudantil.





**Artigo 3º.** São *deveres* do Vice-Líder de Turma:

1. Auxiliar o Líder de Turma no exercício de suas funções;
2. Substituir o Líder de Turma nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

# CAPÍTULO III – DOS DIREITOS

**Artigo 4º**. São *direitos* dos Líderes de Turma:

1. Votar e ser votado no processo de escolha do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Roraima;
2. Obter Certificados comprobatórios do exercício de suas funções, considerados válidos para o cômputo de horas de Atividades Complementares.

# CAPÍTULO IV – DA DURAÇÃO

**Artigo 5º**. Duração do Mandato de Líder de Turma:

1. O líder e vice-líder de turma tem mandato de um ano;

II. A representação discente pode terminar antecipadamente, por determinação do Presidente do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Roraima, quando o representante discente não cumprir suas atribuições. Neste caso, assumirá o seu vice imediatamente.





# CAPÍTULO V – DAS INCRIÇÕES

**Artigo 6º**. As inscrições ocorrerão entre os dias 31 de julho de 2018 à 03 de agosto de 2018 até às 23h através do seguinte link: <https://goo.gl/forms/ZYK8kV0pHiaUhoPc2>. O candidato deverá se inscrever no formulário do processo viabilizado pela plataforma “Google Forms”;

# CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

**Artigo 7º**. Cronograma do processo de escolha de representantes de turma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| Divulgação do Edital | 31/07 | -------------- | Endereço Eletrônico (boavista.ifrr.edu.br/gremio) |
| Período de Inscrições | 31/07  03/08 | -------------- | Endereço Eletrônico (boavista.ifrr.edu.br/gremio) |
| Fim das Inscrições | 03/08 | -------------- | Endereço Eletrônico (boavista.ifrr.edu.br/gremio) |
| Homologação | 04/08 | -------------- | Endereço Eletrônico  (boavista.ifrr.edu.br/gremio) |
| Eleição | 06/08 | 07h30min às 18h00min | *Campus* Boa Vista |



**Artigo 8º.** Procedimentos para a escolha do representante:

* 1. O Processo será mediado por um representante do grêmio estudantil, que deverá:
     1. Recapitular as funções, responsabilidades e obrigações do representante e do seu suplente, de acordo com o Regulamento;
     2. Solicitar que os candidatos se apresentem, dando-lhes oportunidade para em poucas palavras, exporem à turma porque desejam ser seu representante;
     3. Distribuir as cédulas para que os alunos escrevam o nome de seu candidato de preferência para ser o representante;
     4. Chamar dois voluntários para fazer a contagem dos votos, com acompanhamento do professor;



* + 1. Anular os votos identificados como inválidos (Cuja assinatura do
       1. estudante não conste da folha de registro de votação; não estiverem autenticadas com alguma identificação da Diretoria do Grêmio Estudantil);
    2. Considerar eleito como titular, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos de sua respectiva classe, ficando como vice, o(a) candidato(a) subsequente no total de votos;
    3. Divulgar à turma o resultado, explicitando que o nome mais votado será indicado para ser o líder efetivo e o segundo mais votado, para ser seu vice;
  1. Realizadas as escolhas, o processo será registrado em ata, que será entregue à Direção do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Roraima para homologação;
  2. Caberá ao Presidente do Grêmio Estudantil e suas secretárias expedirem os documentos de posse dos líderes e realizar uma cerimônia de instalação coletiva no auditório do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Roraima em uma data e horário a ser marcado pelo próprio Grêmio Estudantil.

# CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 9º**. Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Grêmio Estudantil.

**Artigo 10º**. Modificações neste edital poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme julgar necessário o Grêmio Estudantil**.**

**Artigo 11º**. Informações diversas e instruções acerca do **CLIF** serão divulgadas através do portal do Grêmio Estudantil no site do próprio **IFRR**.

**Artigo 12º**. Este edital entra em vigor a partir desta data e revoga disposições em contrário.

**Artigo 13º**. A Secretária Geral é a encarregada das anotações competentes, arquivo, registro e da publicação do presente Edital.

Dado e traçado no Gabinete do Presidente do Grêmio Estudantil do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Roraima, na cidade de Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.





